



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Despacho n.º 9623/2022

Sumário: Subdelegação de poderes do conselho diretivo da Agência, I. P., nas coordenadoras dos Núcleos de Recursos Financeiros e Patrimoniais e de Planeamento e Gestão da Qualidade.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e do ponto XV da deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P., cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 141, de 22 de julho de 2022, sob o n.º 821/2022, subdelego:

1 — Na Coordenadora do Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Maria João Silva Abreu Figueiredo, os poderes que me foram delegados ao abrigo das alíneas d) e e) ponto III da deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P., cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 141, de 22 de julho de 2022, sob o n.º 821/2022:

- a) Autorizar alterações orçamentais, à exceção das que envolvam vários projetos e atividades;
- b) Autorizar a realização de pagamentos na sequência das autorizações de realização da despesa adotadas pelos respetivos membros do Conselho Diretivo ou dirigentes intermédios, exceto quando estejam em causa pagamentos no âmbito da participação da Agência em instrumentos financeiros, bem como a devolução ao circuito dos Fundos dos reembolsos recebidos de beneficiários e Ol's;
- c) Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores não integrados na carreira de motorista, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

2 — Na Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade, Rosa Alexandra de Jesus Pereira, os seguintes poderes que me foram delegados ao abrigo da alínea i) do ponto III da deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P., cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 141, de 22 de julho de 2022, sob o n.º 821/2022:

- a) Atos relativos aos procedimentos aquisitivos cuja competência não seja exclusiva do conselho diretivo e sem prejuízo de poderes de advocação;
- b) Outorgar, em representação da Agência, os contratos a celebrar na sequência de procedimentos aquisitivos, nos termos e para os efeitos do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos à data de entrada em vigor da deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P., cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 141, de 22 de julho de 2022, sob o n.º 821/2022.

4 — Ficam ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, entre 10 de maio de 2022 e a data de entrada em vigor da deliberação adotada pelo Conselho Diretivo da Agência, I. P., cujo extrato foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 141, de 22 de julho de 2022, sob o n.º 821/2022.

28 de julho de 2022. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Cristina Jacinto da Silva*.

315566916